



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PC nº 210.12.2025

Santo André, 1º de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da  
Câmara Municipal de Santo André

**Assunto: Projeto de Lei Ordinária.**

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 52**, de 1º dezembro de 2025, que altera a Lei nº 10.715, de 26 de outubro de 2023, que institui o Programa de Valorização de Ativos Públicos no Município de Santo André.

O presente projeto visa tão somente alterar o § 3º do art. 7º da referida lei, que dispõe acerca do uso temporário dos próprios públicos municipais por terceiros, para fins específicos e por tempo determinado, no que se refere à autorização onerosa.

Dessa forma, pretende-se que o responsável pela realização do evento recolha aos cofres públicos municipais o preço público correspondente ao espaço que será utilizado e ainda pague, a título de contrapartida, insumos ou outros bens e serviços, que serão definidos pela secretaria competente pela concessão da autorização de uso, de acordo com os valores que serão fixados em decreto regulamentador.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
Assinado de forma digital  
por GILVAN FERREIRA DE SOUZA  
JUNIOR:41170544819  
Dados: 2025.12.01  
16:41:03 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR



Prefeito do Município de Santo André  
Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003500370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1º.12.2025**

**ALTERA** a Lei nº 10.715, de 26 de outubro de 2023, que institui o Programa de Valorização de Ativos Públicos no Município de Santo André.

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos dos processos administrativos nº 12.286/2023,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 3º do art. 7º da Lei nº 10.715, de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º .....**  
.....

§ 3º No caso da autorização ser onerosa, o responsável pela realização do evento deverá recolher ao Tesouro Municipal o preço público correspondente à área a ser utilizada e o valor da contrapartida, consistente na entrega de insumos ou outros bens e serviços, conforme especificações definidas pelo órgão competente pela autorização de uso do espaço público e de acordo com os valores a serem fixados em decreto.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 1º de dezembro de 2025.

GILVAN FERREIRA DE Assinado de forma digital  
SOUZA por GILVAN FERREIRA DE  
JUNIOR:41170544819  
9 Dados: 2025.12.01 16:30:37  
-03'00'

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003500370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.